



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 856, DE 02 DE ABRIL DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. José Carlos Abreu, área de terra, localizada na Estrada São Fidélis/Campos dos Goytacazes (na altura do Valão Bonsucesso) e na margem do Rio Paraíba do Sul, medindo 10.890,00 m², destinada a construção de matadouro e outras finalidades, com preço estimado em R\$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O preço máximo estabelecido no artigo anterior poderá ser pago a vista ou parceladamente.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, são os constantes de rubrica própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 02 de abril de 2001

David Loureiro Coelho
Prefeito